
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 054/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 054/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA CONFERIDA À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PARA CUIDAR DE TODAS AS TRANSAÇÕES DE NATUREZA BANCÁRIA INERENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 729/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a força cogente das leis municipais, que não podem ser desconsideradas ou descumpridas por instituições públicas ou privadas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 729/2024 criou no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte, a Secretaria Municipal de Governo (SMG), que será o órgão central de coordenação e articulação das ações da gestão municipal e das demais secretarias do município;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 729/2024 estabelece que a Secretaria Municipal de Governo será o órgão superior e coordenador de todas as secretarias municipais;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 729/2024 estabelece que a Secretaria Municipal de Governo será responsável por representar o município em suas relações institucionais com órgãos estaduais, federais e privados; e

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei Municipal nº 729/2024 autoriza o Poder Executivo a editar atos normativos complementares que se fizerem necessários à regulamentação e ao cumprimento desta Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, por força do presente Decreto e com base nas disposições do art. 1º, art. 3º, caput e seu inciso VI, e art. 7º da Lei Municipal nº 729/2024, que a Secretaria Municipal de Governo será a responsável por cuidar de todas as transações de natureza bancária inerentes ao poder executivo municipal e suas secretarias, onde se inclui:

- I - Abrir contas de depósitos;
- II - Receber, passar recibo e dar quitação;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- V - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VII - Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- VIII - Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
- IX - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- X - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XI - Emitir comprovantes;
- XII - Encerrar contas de depósitos.

Art. 2º. A previsão estabelecida neste Decreto não afasta a competência da Secretaria Municipal de Finanças de representar

financeiramente o Município de Santa Luzia do Norte, assinando em conjunto com o Secretário Municipal de Governo as autorizações para as transações descritas nos incisos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Não se afasta ainda, a competência de qualquer outra Secretaria Municipal para gerenciar recursos, quando a autorização estiver prevista em lei vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:293C6A26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/12/2024. Edição 2456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>